Fixa a verba de representação do Prefeito para o ano de 1985.-

LACETE TIRADENTES
ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Dr. Jamil Samahá, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A verba de representação mensal do Prefeito Municipal, prevista no § 1º, do art. 38, da Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, modificado pela Lei Complementar nº 351, de 26 de junho de 1984, fica fixada, para o ano de 1985 (período de 1º de março a 31 de dezembro), em valor igual ao dos subsídios mensais, devendo ficar atualizada, automaticamente, cada vez que houver alteração no valor dos subsídios durante o perído especificado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - O presente decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de março de 1985.-

Vereador Dr. Jamil Samahá
- Presidente -

O presente Decreto Legislativo acha-se publicado e registrado na Secretaria da Câmara, em livro próprio, à pag. 34.-

Mário Jacinto da Silva
Assessor Técnico Legislativo